

Lei nº 220/88

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itã Grande:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itã Grande decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

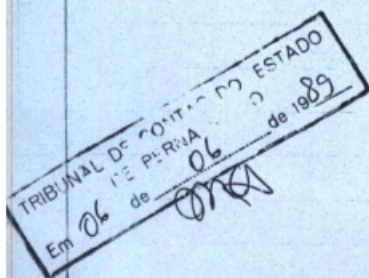
Artigo 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público Municipal, um aumento salarial na base de 80% (oitenta por cento), para as categorias, efetivos, contratados, inativos e comissionados.

Artigo 2º - Os despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão custeadas pelas dotações Orçamentária, na forma prescrita pela Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do ano corrente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itã Grande, em 13 de dezembro de 1988.



José Maria dos Santos
Prefeito